



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 019/2022, que  
“Altera a Lei nº 1796/2001, e dá outras providências.”**

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, em observância ao disposto no art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa alterar a Lei nº 1796/2001 – Código Tributário Municipal, visando implantar o programa de incentivo à arrecadação pontual do Imposto Predial e Territorial Urbano, através de premiações, denominado “IPTU dá Sorte”.

É o sucinto relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais.

Trata-se de matéria de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, portanto de competência legislativa do município. Da mesma forma, o art. 30, III prevê que compete aos municípios instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas.

Analizando o presente projeto, extrai-se que o Poder Executivo Municipal pretende alterar o Código Tributário Municipal, visando criar programa de incentivo à arrecadação pontual do IPTU, através de sorteios de prêmios em dinheiro ou bens, com custo anual de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

Para a organização do concurso, será nomeada Comissão de Administração, de acordo com o art. 147-D. As demais regras deverão ser editadas por Decreto do Poder Executivo, o qual estabelecerá todos os requisitos necessários para a participação, as datas dos sorteios, além de outros elementos que se fizerem necessários.

Conforme justificativa apresentada pelo proponente, *"Esta alteração na Lei nº 1796/2001 (Código Tributário Municipal) objetiva incentivar o contribuinte a realizar o pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pois para participar do concurso os contribuintes deverão obrigatoriamente estar em dia com o fisco municipal em ambos os tributos mencionados, além de outros requisitos expressos na Lei. Tal incentivo é uma forma de aumentar o recolhimento de créditos tributários que influenciam diretamente no repasse de verbas para a população do Município por meio de prestações de serviços como educação, saúde, assistência social, entre outros. (...)"*

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais, e está apto para apreciação em Plenário, devendo ser observado o quorum de maioria absoluta previsto na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Irati/PR, 09 de maio de 2022.

**EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI**  
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)